

mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), nos termos da planilha orçamentária de Id. 0058149146, haja vista o **aumento de R\$22,40** (vinte e dois reais e quarenta centavos) **ao valor da contrapartida do Município Convenente**, montante esse composto pelos seguintes elementos:

§ 1º - **R\$505.263,19** (quinhentos e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), correspondem ao repasse efetivado pela Concedente (Id. □□□□□□0050194151);

§ 2º - **R\$6.436,70** (seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta centavos), correspondem à contrapartida financeira do Convenente (valor já depositado - Id. 0050450636, somado ao valor ora acrescido - Id. 0058148916);

CLÁUSULA QUARTA - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência até a data de 28/08/2025** (120 dias, a contar de 30/04/2025);

§ 1º - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito do Município de Ministro Andreazza/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **José Alves Pereira, Usuário Externo**, em 30/04/2025, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 30/04/2025, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a) Diretor(a)**, em 05/05/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059720360** e o código CRC **A41AAA18**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.016152/2023-49

SEI nº 0059720360